ATO DO ADMINISTRADOR DO ÁRVORE GEOS FIAGRO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/ME N° 66.360.151/0001-69

A **ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 1726, 19° andar, conj. 194, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.° 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório n.° 18.897 de 07 de julho de 2021, neste ato, na qualidade de instituição administradora do **ÁRVORE GEOS FIAGRO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.° **66.360.151/0001-69** ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), **RESOLVE**, considerando a manifesta possibilidade prevista no regulamento do Fundo:

Aprovar a 2ª Emissão de Cotas da Subclasse **Classe única** do Fundo, no montante de R$ **30.000.000,00 (trinta milhões),** a serem distribuídas sob a forma do rito automático da Resolução CVM n° 160 ("Res n°160) previsto no Anexo I e I.1.

São Paulo, 12 de junho de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**

ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

Esse documento foi assinado por Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.zisign.ai/validate/LE8QD-G8P54-WHGNF-XUW44

ID
SERVIÇOS
FINANCEIROS
CTVM

ANEXO I
APÊNDICE DAS COTAS DA CLASSE UNICA DO
ÁRVORE GEOS FIAGRO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ n° 66.360.151/0001-69

Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.

2. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas **Única**, em uma ou mais emissões.

3. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da **Classe Única.**

4. A todos os titulares de Cotas da Subclasse **Classe Única** serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à "Cotas **Classe Única**" e "Subclasse **Única**" contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas **Classe Única**.

5. Cada subclasse de Cotas **Única** será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses **Única**, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.

6. Cada série de Cotas **Classe Única** diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas **Classe Única** emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.

7. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse **Única** poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas **Classe Única** e da Oferta.

8. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas **Classe Única**.

Esse documento foi assinado por Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.zisign.ai/validate/LE8QD-G8P54-WHGNF-XUW44

ANEXO I.1.

SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE UNICA

SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DA SÉRIE DE COTAS DA CLASSE UNICA DO ÁRVORE GEOS FIAGRO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ nº 66.360.151/0001-69

A Série de Cotas da **Classe Única** – Responsabilidade Limitada do **ÁRVORE GEOS FIAGRO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse **Unica**, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Classe Única:	R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)
Quantidade de Cotas Classe Única:	A depender do valor da cota para atingir o valor total da oferta.
Valor Unitário de Emissão:	O valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo para Distribuição:	**180** dias.
Montante Mínimo para Colocação:	R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
Tipo de oferta:	Oferta pública
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores profissionais.
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	(i) Conforme Contrato de Distribuição de Cotas; e (ii) taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.

Esse documento foi assinado por Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.zisign.ai/validate/LE8QD-G8P54-WHGNF-XUW44

Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	**N/A**
Meta de Remuneração:	**N/A**
Datas de Pagamento:	Conforme disposto no regulamento
Registro e Negociação das Cotas Classe Única:	As Cotas **Classe Única** poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas depositadas eletronicamente pela B3, tanto em ambiente de balcão organizado quanto em ambiente de bolsa. As Cotas estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.
Cotas da Subclasse **Classe Única:**	As Cotas da Classe Única correspondem à totalidade das cotas de emissão da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo, representativas de frações ideais do patrimônio da referida classe, conferindo aos seus titulares os direitos patrimoniais e políticos previstos no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe Única.

São Paulo, 12 de junho de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**

ÁRVORE GEOS FIAGRO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 66.360.151/0001-69

Esse documento foi assinado por Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.zisign.ai/validate/LE8QD-G8P54-WHGNF-XUW44